



Ministério da Educação

ANEXO Nº VI - ORÇAMENTO ESTIMADO/2024/CGA/CGLI/SGA/SGA

PROCESSO Nº 23000.037340/2023-96

ANEXO VI - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 0.1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:
- 0.2. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, foram utilizadas pesquisas de valores de eventos realizados pela Administração Pública, como também foram utilizadas pesquisas junto a empresas especializadas em cada serviço a ser contratado.
- 0.3. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a justificativa de tais falhas.
- 0.4. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a desclassificação da proposta.
- 0.5. A eventual necessidade de ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 0.6. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 0.7. Quando da elaboração da proposta, deve-se levar em consideração as diversas possibilidades de locais e condições em que os serviços poderão ser realizados, a saber:
- 0.7.1. Nas dependências da CONTRATANTE em todas as capitais, cidades e regiões do país, em especial na Sede (Brasília/DF);
 - 0.7.2. Em hotéis 3/4 estrelas, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pela CONTRATANTE;
 - 0.7.3. Em estabelecimentos do ramo de alimentação, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pela CONTRATANTE;
 - 0.7.4. Em outros tipos de instalações fora de ambiente hoteleiro ou das dependências da CONTRATANTE, tais como teatros, auditórios, centros de convenções, salões, estrutura montada especificamente para a realização de eventos, entre outras, que deverão atender a escolha do espaço, a ser feita pela CONTRATANTE.
- 0.8. No caso de indisponibilidade de instalações que atendam rigorosamente ao padrão especificado, a CONTRATADA poderá indicar alternativas de padrão similar, que deverão ser prévia e formalmente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 0.9. As quantidades previstas são estimativas a partir do quadro demonstrativo do histórico de eventos realizados no MEC, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato.
- 0.10. O transporte e o deslocamento dos funcionários da CONTRATADA e de fornecedores serão de responsabilidade da própria empresa.
- 0.11. Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

- 0.12. A CONTRATANTE expedirá por correios, transportadora ou similar, sempre que necessário, as correspondências relativas ao evento, arcando com seus custos.
- 0.13. No caso de contatos por correio eletrônico, deverá ser utilizado endereço eletrônico da CONTRATADA, especialmente criado para ser usado ao longo da vigência do contrato e tão somente durante sua execução.
- 0.14. A CONTRATADA deverá designar preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATANTE.
- 0.15. No caso de o preposto nomeado pela CONTRATADA se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá nomear substituto para o período de ausência.
- 0.16. O preposto deverá ter, no mínimo, nível superior completo, na área de Relações Públicas, ou curso de especialização em organização de eventos e “Cerimonial e Protocolo”.
- 0.16.1. Os custos incorridos com esse profissional foram considerados como inseridos em todos os itens que compõem a proposta.
- 0.17. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, tributos, taxas, transporte aéreo e terrestre, frete, entre outros.
- 0.18. Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de quaisquer dos itens.
- 0.19. Os valores da Seção de Transportes não poderão ser utilizados para a execução dos demais itens.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva, Servidor(a)**, em 16/05/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Nobre de Almeida, Servidor(a)**, em 16/05/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Esrom Gonçalves Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 17/05/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rabelo Mota, Gerente de Projeto**, em 17/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4902963** e o código CRC **6C512C10**.